DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

L E I Nº 3.458
DE 09 DE MARÇO DE 2026

"Altera dispositivos da Lei nº 3.446, de 11 de dezembro de 2015, que disciplina a exploração de atividades náuticas recreativas no Município de Mongaguá, para incluir a modalidade JETSKI".

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, faço saber que a Câmara do Município de Mongaguá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.446, de 11 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizada a exploração comercial de atividade náutica recreativa com stand up paddle, caiaques, embarcações a motor/reboque do tipo banana boat, canoa havaiana, windsurf, esqui aquático, kitesurf, embarcação à vela e jetski, no Município de Mongaguá/SP, na orla marítima e rios, a título precário, devendo a autorização ser renovada anualmente junto à Secretaria Municipal de Finanças."

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 3.446, de 11 de dezembro de 2015, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"Art. 2º (...)

VIII – 02 (duas) autorizações para jetski, com até 03 (três) unidades cada."

Art. 3º O art. 21 da Lei nº 3.446, de 11 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. A taxa anual referente à autorização para exploração comercial das atividades náuticas recreativas com stand up paddle, caiaques, canoa havaiana, embarcações a motor/reboque do tipo banana boat, windsurf, esqui aquático, kitesurf, embarcação à vela e jetski, na orla marítima, será de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

1

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br

Decretos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 8.009
DE 09 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre a atualização do valor da tarifa do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Zona Azul no Município de Mongaguá, e dá outras providências."

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por disposições legais, especialmente pelos arts. 44, 56 e 57 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 2.340, de 21 de outubro de 2009, que autoriza a criação de áreas especiais para estacionamento rotativo de veículos automotores, denominadas "Zona Azul", com horários delimitados e sujeitos ao pagamento de tarifa pelo usuário;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 6.800, de 11 de setembro de 2018, que regulamentou o sistema de estacionamento rotativo pago – Zona Azul no Município de Mongaguá e instituiu a tarifa no valor de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos);

CONSIDERANDO que o referido Decreto estabeleceu, em seu artigo 3º, a modalidade de tarifa aplicável ao sistema de estacionamento rotativo, bem como previu a possibilidade de alteração do respectivo valor por norma do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que desde a edição do Decreto nº 6.800/2018 não houve atualização monetária da tarifa, ocasionando defasagem em razão da inflação acumulada no período;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do valor real da tarifa em razão da inflação acumulada, tomando-se como referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, indicador oficial de inflação adotado pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado funcionamento do sistema de estacionamento rotativo, destinado a promover a rotatividade de vagas em áreas de grande circulação e contribuir para o ordenamento do trânsito no Município,

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizado o valor da tarifa do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Zona Azul do Município de Mongaguá, instituído nos termos da Lei Municipal nº 2.340, de 21 de outubro de 2009, e regulamentado pelo Decreto nº 6.800, de 11 de setembro de 2018, que passa a ser de:

R$ 2,00 (dois reais) por período de 01 (uma) hora de estacionamento.

§1º. O prazo de estacionamento na mesma vaga, pelo mesmo usuário será conforme cartão adquirido para 01 (um) hora ou de 02 (duas) horas de permanência, objetivando a ocupação e a rotatividade do sistema.

§2º. Fica condicionada tolerância de (15) quinze minutos aos veículos estacionados nas áreas da zona azul.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 6.800, de 11 de setembro de 2018, no que não conflitarem com o presente Decreto.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito adotará as providências necessárias para a implementação do novo valor tarifário, incluindo a adequação dos sistemas operacionais, sinalização e demais instrumentos relacionados ao funcionamento do sistema, nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 09 de março de 2026.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita Municipal

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 8.007
DE 06 DE MARÇO DE 2026

"Regulamenta a prorrogação de vigência e a renovação de quantitativos das Atas de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e dá outras providências."

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial o art. 84, que permite a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por igual período;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas e a vantajosidade econômica, com base na jurisprudência dos Tribunais de Contas e órgãos de consultoria jurídica (AGU/TCU) que autorizam a renovação/recarga de quantitativos de Atas de Registro de Preços (ARP);

DECRETA:

Art. 1º. A Ata de Registro de Preços - ARP, celebrada no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, poderá ter seu prazo de vigência prorrogado por mais 01 (um) ano, totalizando no máximo 02 (dois) anos, desde que comprovada a vantajosidade para a administração pública.

Art. 2º. Na prorrogação da vigência da ARP de que trata o art. 1º, será admitida a renovação dos quantitativos registrados (recarga), permitindo que a quantidade total inicialmente licitada seja disponibilizada para o novo período de 12 (doze) meses, desde que:

I - haja concordância expressa do fornecedor detentor da ata;

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

II - a pesquisa de mercado demonstre que os preços registrados permanecem vantajosos e compatíveis com os praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

III - haja justificativa formal da necessidade de manutenção da ata, atestando que os preços e condições permanecem favoráveis.

Art. 3º A prorrogação da vigência e a renovação dos quantitativos deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, celebrada dentro do prazo de vigência original da ata.

Parágrafo único. O saldo remanescente do primeiro período não se somará ao novo quantitativo; a nova ata aditivada restabelecerá o quantitativo integral para o novo período.

Art. 4º É vedada a prorrogação ou renovação de ata com fornecedor que não esteja em conformidade com as obrigações contratuais ou que não mantenha a vantajosidade econômica inicial.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela **Secretaria Municipal de Administração/Procuradoria Geral do Município.**

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 06 de março de 2026.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita Municipal

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

D E C R E T O Nº 8.008
DE 06 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo abrir um Crédito Adicional Suplementar

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita do Município de Mongaguá, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Lei Orçamentária Anual 2026, Lei nº 3.441, de 05 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

010100 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2203.0000 – Divulgação dos Trabalhos Legislativos
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 01 – Recursos Ordinários
Cód. Aplic: 110.000 – Geral

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

010100 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2206.0000 – Manut. Do Funcionamento da Administração
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 01 – Recursos Ordinários
Cód. Aplic: 110.000 – Geral

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 06 de março de 2026.

Cristina Wiazowski
Prefeita

1

Portarias

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA N° 216/2026

Designação de Pregoeiros e membros da Equipe de Apoio para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei n° 14.133/2021 e seus regulamentos, e dá outras providencias;

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece as atribuições e demais disposições das funções do Pregoeiro e Equipe de Apoio;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas na presente Portaria.

DA NOMEAÇÃO DOS PREGOEIROS

Art. 2º. Ficam nomeados para atuarem como Pregoeiros em licitações na modalidade Pregão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

a) Camila Miranda dos Santos;
b) Emerson Souza Lima;
c) Fabio do Nascimento Silva;
d) Débora Paschalis;
e) Eliana Alves;
f) Sebastian Muniz de Oliveira;
g) Sthefani dos Reis de Andrade.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º. Ficam nomeados para compor a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) Diogenes Sousa Costa
c) Edson Mestieri;
d) Edson Silva Souza;
e) Laurentino Jeronimo dos Santos;
f) Luiz Hiroshi Sato;
g) Marinez do Carmo Pereira;

Art. 4º. Os servidores designados nos termos desta Portaria deverão ainda observar, no desempenho das suas funções, além da legislação vigente, os regulamentos vigentes e os que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Executivo Municipal, e que serão recepcionados por esta Portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria 029/2026.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 06 de março de 2026.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA N° 217/2026

Designação de Agente de Contratação para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei n° 14.133/2021 e seus regulamentos, e dá outras providencias;

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o disposto nos artigos 6º, LX e 11 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do Agente de Contratação;

Considerando a necessidade de designação de Agente de Contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Executivo Municipal possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133 de 2021, no tocante à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação,

RESOLVE:

Artigo 1° - Nos termos da Lei nº 14.133/2021, designar a servidora **Leticia Gevaerd Motta dos Santos**, para exercer a função de Agente de Contratação com a finalidade de conduzir os procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá/SP.

Artigo 2º - A Agente de Contratação designada nos termos desta Portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos vigentes e os que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Excetivo Municipal, e que serão recepcionados por esta Portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Artigo 3° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 02 de março de 2026.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 338/2026

Institui e designa a Comissão Especial de **Concurso Público** para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mongaguá.

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 44 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos efetivos para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mongaguá, em conformidade com o disposto no art. 54, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que estabelece a investidura mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão;

CONSIDERANDO a imperiosa observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública municipal, nos termos do art. 50 da Lei Orgânica do Município e do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a importância de garantir a transparência, a lisura e a publicidade em todas as etapas do concurso público;

CONSIDERANDO a necessidade de designar uma Comissão Especial para acompanhar e fiscalizar todas as fases do Concurso Público, zelando pela fiel observância da legislação pertinente, incluindo o prazo de validade do concurso de até 2 (dois) anos, prorrogável uma vez por igual período, a nomeação pela ordem de classificação, a prioridade de convocação e a reserva de percentual para pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, para a contratação da banca examinadora;

RESOLVE

Art. 1º Fica **INSTITUÍDA** e **DESIGNADA** a Comissão Especial de Concurso Público, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de todas as fases do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mongaguá, composta pelos seguintes membros:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

I – **Paulo Wiazowski Filho**, Secretário de Administração e Governo, como Presidente;
II – **Marlene Aparecida de Freitas Leoni**, Agente de Administração Pessoal, como Membro;
III – **Nely São Pedro dos Santos**, Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, como Membro;
IV – **Silvana Cuculo Diz**, Gestora de Recursos Humanos, como membro;
V – **Fernando Luiz de Souza Santos**, Sub. Procurador Geral do Município, como Membro.

Art. 2º Compete à Comissão Especial de Concurso Público:

I – Auxiliar na elaboração do projeto básico ou termo de referência para a contratação da banca examinadora, observando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato com a banca examinadora;

III - Analisar e aprovar o edital do concurso público, garantindo que este contenha o prazo de validade e as condições de sua realização, e que sua publicação ocorra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de realização da primeira prova.

IV - Acompanhar a aplicação das provas e a divulgação dos resultados;

V - Analisar e julgar os recursos administrativos interpostos pelos candidatos;

VI - Propor a homologação do resultado final do concurso público;

VII - Realizar os encaminhamentos iniciais para a convocação e posse dos candidatos aprovados, observando a ordem de classificação e a prioridade de convocação;

VIII - Zelar pela fiel observância da legislação pertinente e dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente no que tange à reserva de percentual de vagas para pessoas com deficiência e aos critérios de sua admissão, adaptados às suas condições.

Art. 3º A Comissão Especial de Concurso Público terá suas atividades encerradas com a homologação final do concurso público e os encaminhamentos iniciais para a convocação e posse dos candidatos aprovados.

Art. 4º Todos os atos, decisões, atas e relatórios produzidos pela Comissão Especial de Concurso Público deverão ser devidamente registrados e publicados, garantindo a máxima publicidade e transparência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da legislação vigente.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se
Prefeitura Municipal de Mongaguá em 06 de março de 2026.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Esporte - COMESP

Conselho Municipal de Esporte de Mongaguá - COMESP

Ata da 1ª Reunião Ordinária COMESP de 2026

27/02/2026

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, na Casa dos Conselhos, situada à Rua Rui Barbosa, nº 150, Centro, 1º andar, em Mongaguá/SP, realizou-se a 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Esporte de Mongaguá, conforme convocação fundamentada na Lei Municipal nº 2.391/2010, alterada pela Lei nº 3.172/2021, estiveram presentes à reunião: **[conselheiros presentes conforme a lista de presença]**. Registrou-se que no mês de janeiro não houve reunião em razão do período de férias dos servidores. Informou-se que a reunião foi disponibilizada para visualização no canal oficial da Casa dos Conselhos. Iniciados os trabalhos, foi apresentada a coordenação da Casa dos Conselhos, que se colocou à disposição para prestar apoio técnico e jurídico ao colegiado. Esclareceu-se que o regimento interno será encaminhado aos conselheiros para análise, podendo receber sugestões para posterior deliberação. Reforçou-se que o Conselho é órgão deliberativo e fiscalizador, não cabendo decisões unilaterais por parte da Secretaria, e que alterações legislativas dependem de trâmite jurídico e aprovação da Câmara Municipal, enquanto alterações regimentais podem ocorrer por decreto do Executivo. Na pauta, foi apresentada proposta de alterações na legislação do Programa Bolsa Atleta, destacando-se que o programa constitui incentivo ao desempenho esportivo, e não benefício assistencial. Apontou-se a necessidade de ajustes para garantir maior regularidade nos pagamentos, considerando atrasos ocorridos em exercícios anteriores. Foi proposta a inclusão da obrigatoriedade de prestação de contas periódica pelos atletas beneficiários, mediante apresentação de relatórios e notas fiscais com identificação do emitente, sob pena de suspensão do benefício, visando assegurar maior transparência na aplicação de recursos públicos. Deliberou-se também sobre a reformulação das categorias do programa, substituindo a classificação anterior por Bolsa Atleta Pódio, Nacional, Estadual e Regional, com critérios de pontuação a serem regulamentados por decreto. Discutiu-se a ampliação da faixa etária mínima para inclusão de atletas a partir de dez anos e a possibilidade futura de distinção entre incentivo à base e ao alto rendimento. Informou-se ainda a ampliação das modalidades contempladas, passando de três para onze, mediante critérios técnicos e comprovação de regularidade junto a entidades esportivas. Foi proposta atualização da nomenclatura de Diretoria de Esportes para Secretaria de Esportes, adequando-se à estrutura administrativa vigente, bem como registrada a substituição de representante atleta no

Casa dos Conselhos
Rua Rui Barbosa 150, 1º andar – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

Conselho Municipal de Esporte de Mongaguá - COMESP

Conselho. Quanto aos recursos financeiros, esclareceu-se a existência de valores em conta vinculada a contribuições voluntárias ao esporte, diferenciando-os de Fundo Municipal, sendo possível sua utilização mediante deliberação do Conselho e regular instrução processual. Propôs-se a destinação dos recursos para aquisição de camisetas, certificados e apoio a eventos esportivos, observados os trâmites legais. Reforçou-se que o Conselho responde solidariamente por suas deliberações e deve manter registro formal e documentação comprobatória de todas as decisões e despesas. No tocante à fiscalização, esclareceu-se que o Conselho poderá apurar denúncias relacionadas a serviços ou projetos vinculados ao esporte, inclusive realizando visitas mediante designação de conselheiros, resguardado o impedimento em casos de conflito de interesse. Destacou-se que eventos promovidos pela Secretaria não dependem de deliberação prévia do Conselho quanto à execução financeira, por se tratar de competência administrativa do Executivo, cabendo ao Conselho a fiscalização quando provocado ou diante de irregularidades. Por fim, deliberou-se que as propostas de alteração legislativa serão encaminhadas aos membros para ciência e concordância, registrando-se em ata a anuência, seguindo posteriormente ao setor jurídico e à Câmara Municipal para os devidos trâmites. Reforçou-se a importância da transparência, do diálogo e do fortalecimento das políticas públicas esportivas no município. Nada mais havendo a tratar, foram agradecidas as presenças e a reunião foi declarada encerrada, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros competentes.

Rogério G. Gonçalves.

Rogerio Guarmani Gonçalves

Presidente

Casa dos Conselhos
Rua Rui Barbosa 150, 1º andar – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

Conselho Municipal de Esporte de Mongaguá - COMESP

LISTA DE PRESENÇA - REUNIÃO COMESP | **Ordinária** nº 1 | **Extraordinária** nº _____ | **Data:** 27/02/26 | **Hora:** 14:00

REPRESENTATIVIDADE	CONSELHEIRO	FONE	E-MAIL	ASSINATURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	**Renata Leoni**	(13) 99643-0989	rl.renataleoni@gmail.com	
	Rogerio Guarmani Gonçalves	(13) 99127-8792	professoraulasguarmani@gmail.com	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**Patricia Lucena Santos**	(13) 99763-2167	patricialucena19@yahoo.com.br	
	Julio Cesar Delfino de Oliveira	(13) 99139-8442	juliodelfino683@gmail.com	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Teofilo de Paulo Junior**	(13) 99184-4040	teoeducacao@gmail.com	
	Cristiane Gonçalves de Souza	(11) 96538-3353	cristianegsouza23@yahoo.com.br	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Silvana Rodrigues de Lima**	(13) 98219-3108	silvana_rlima@hotmail.com	
	Osmar da Silva Vieira	(13) 98227-7571	osmarvieiraa@hotmail.com	

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email:

COMESP
CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE DE MONGAGUÁ

Conselho Municipal de Esporte de Mongaguá - COMESP

MONGAGUÁ PREFEITURA

LISTA DE PRESENÇA - REUNIÃO COMESP | **Ordinária nº** 1 | **Extraordinária nº** _____ | **Data:** 27/02/26 | **Hora:** 14:00

REPRESENTATIVIDADE	CONSELHEIRO	FONE	E-MAIL	ASSINATURA
ATLETAS TITULARES	**Yan Felipe Pinheiro da Silva**	13 98834-7379	boryboardyan191@gmail.com	
	Jackson Vicente dos Santos Souza	13 99647-5273	casabranca.jackson@gmail.com	
ATLETAS SUPLENTES	Maria Cristina Ramos dos Santos Souza	13 99647-5273	jackbia.mc@gmail.com	
	Luciano Perez	13 98100-0112	lucianoperezpg1910@gmail.com	
O.N.G ESPORTE VIDA TITULARES	**Julio Cesar Biazus**	13 99114-5635	pranchasfluxos@gmail.com	
	Bruna Silvério da Silva	11 94780-0006	bru.silveiro@hotmail.com	
O.N.G ESPORTE VIDA SUPLENTES	Renata Cristina Rios	13 99789-4131	rnt.rios@gmail.com	
	Derek Pires	13 98134-5575	piresderek7@gmail.com	

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email:

Conselho Municipal de Esporte de Mongaguá - COMESP

LISTA DE PRESENÇA - REUNIÃO COMESP | **Ordinária** nº 1 | **Extraordinária** nº _____ | **Data:** 27/02/26 | **Hora:** 14:00

CONVIDADOS:

REPRESENTATIVIDADE	NOME	FONE	E-MAIL	ASSINATURA
SEMESP	Cleia Augusto Alves	13982144703	cleiamarli08@gmail.com	
SEMESP	Cristiane Maria do Valle	13996272480	KIKADOVALLE02@GMAIL.COM	

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email:

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher — CMDM

CMDM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Pauta da 2ª Reunião Ordinária

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3357/2024 e suas alterações, **CONVOCA** todos os Conselheiros Titulares, Suplentes e demais colaboradores, para a 2ª Reunião Ordinária, a ser realizada **presencialmente** no CREAS - Centro de Referencia Especializado de Assistência Social, localizado na Avenida Ademar de Barros nº 199 - na data de 11 **de março de 2026** às **09h00min**.

Você também pode assistir a gravação da reunião no canal do Youtube, no seguinte link:

https://www.youtube.com/@casadosconselhosmongagua

Assuntos pautados:

1. Logotipo
2. Regimento interno e prazo
3. Plano de Ação poder executivo (PPA)
4. Assuntos gerais

Roseli Lara Ribeiro
Presidente

Casa dos Conselhos
Rua Rui Barbosa, 150 – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email: [illegible]

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos

Da Criança e do Adolescente - CMDCA

Prefeitura Municipal de Mongaguá

CNPJ – FMDCA 13.564.599.0001-38

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA – Nº003/2026

12 de março de 2026- 09h00m

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.290 de 1º de outubro de 2008, convoca todos os conselheiros **Titulares e suplentes** e demais colaboradores, para a **3ª reunião Ordinária do ano de 2026**, a ser realizada **presencialmente** na Casa dos Conselhos, na Rua Rui Barbosa nº 150 Centros.

Você também pode assistir à gravação da Reunião no canal do **YouTube** no seguinte link:

https://www.youtube.com/@casadosconselhosmongagua.

Assunto pautado:

1. Leitura da ATA da reunião anterior
2. Relatório de ações do CMDCA do mês de janeiro e fevereiro
3. Lista de falta dos conselheiros durante esses 3 meses vigentes
4. Regimento interno
5. Reunião extraordinária para a confecção do plano de ação de 2027
6. Solicitação da capacitação.
7. Visitas nas OSCs e organização dos cadastros
8. Solicitação do cadastro do MSE (Medida Sócio Educativo) no CMDCA

Mongaguá 09 março de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br
ADRIANA GONCALVES LEITE DA SILVA
Data: 09/03/2026 14:47:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Presidente (CMDCA)

Casa dos Conselhos
Rua: Rui Barbosa nº150 – Centro, Mongaguá/ SP
TEL. / WhatsApp: (13) 3507-5746- E-mail: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br